DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 3.021 DE 09 DE JUNHO 2026

Institui a COMISSÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB – CICLO 2 com a finalidade de definir parâmetros, dar apoio técnico, emitir parecer, selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder executivo, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos que trata da Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) – PNAB CICLO 2, e considerando a necessidade da formação de Comissão da PNAB, cujo objetivo é fomentar a cultura do município de Sales.

Art. 2º - Fica criado a Comissão da PNAB CICLO 2, em âmbito municipal, da Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), sendo um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que se refere às diretrizes e aspectos estratégicos relativos à aplicação da PNAB.

Art. 3º - Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Seleção da PNAB:

Elaine Cristina Tripodi – Professora de Ensino Fundamental

Daniela Buratto da Silva Moreira – Professora Educação Infantil

Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti – Secretária Municipal de Educação e Cultura

Art. 4º. É de responsabilidade da Comissão da PNAB, nos limites da competência de cada integrante que compõem a Comissão:

§1° Estabelecer e coordenar ações estratégicas e prioritárias visando a operacionalização e aplicação da Lei n° 14.399/2022, no âmbito do Município de Sales.

§2º Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

§3° Coordenar os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§4º Elaborar editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

§5° habilitar os agendes culturais contemplados no resultado final;

§6° elaborar Prestação de Contas e Relatório de Gestão Final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município

§7° A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo à Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales, 09 de junho 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal de Sales

.....

Portarias

PORTARIA R.H Nº 5216 DE 09 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 a servidora pública **LARA MONIQUE AUGUSTO DA SILVA**, inscrita com a matrícula nº 1121, portadora do RG nº **.887.771-* SSP-SP e CPF nº ***.522.438-** pelo prazo de **02 (dois)** dias do dia **09/06/2026 a 10/06/2026**, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 09 DE JUNHO DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO n.º 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2026 – Sistema de Registro de Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E, QUANDO NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado tempestivamente por licitante interessado, passam-se aos seguintes esclarecimentos:

1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

Resposta: No preenchimento da proposta eletrônica junto à plataforma deverá ser informado "MARCA PRÓPRIA". Já na proposta comercial em formato PDF poderá ser informada a marca comercial correspondente.

2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

Resposta: Sim. Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma Gov.br, observada a legislação vigente.

3) Qual será a vigência do contrato? Tendo em vista que não identificamos essa informação no edital.

Resposta: A vigência contratual encontra-se prevista na Cláusula 12.2 do Edital e na Cláusula 2.1 da Minuta do Contrato.

4) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo dos acessórios?

Resposta: Sim.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

Resposta: As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Sales/SP, inscrito no CNPJ nº 46.613.196/0001-90, conforme consta na Minuta do Contrato.

6) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

Resposta: Não. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma durante o prazo de cadastramento da proposta, conforme disposto na Cláusula 4.2 do Edital. Recomenda-se a leitura integral do Edital e dos manuais disponibilizados pela plataforma.

7) Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?

Resposta: O Edital não exige apresentação de declaração específica de índices contábeis. Assim, deverá ser observada estritamente a documentação exigida no instrumento convocatório.

8) Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?

Resposta: A composição dos preços deverá observar o disposto na Cláusula 5.4.2 do Edital.

9) Sobre os valores iniciais da proposta cadastrados na plataforma, devemos considerar o valor unitário, mensal ou global/total do item/grupo/lote?

Resposta: A contratação adotará o regime de empreitada por preço global. Dessa forma, os valores deverão ser apresentados conforme modelo de proposta comercial constante dos anexos do Edital.

10) Na fase de disputa, os lances serão efetuados pelo valor unitário, mensal ou global/total do item/grupo/lote?

Resposta: A forma de apresentação dos lances encontra-se disciplinada na Cláusula 6.3 do Edital.

11) O objeto licitado se trata de um novo fornecimento do órgão? Caso negativo, poderia nos informar qual o atual fornecedor do objeto licitado? Caso tenha mais de um, favor especificar.

Resposta: Não. Houve contratação anterior para objeto semelhante, atualmente encerrada, sendo a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA a fornecedora à época.

12) Todos os itens do pregão (Itens 1, 2, 3, 4 e 5) são um lote único?

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Resposta: Sim. O julgamento ocorrerá pelo valor global, de modo que apenas uma licitante será declarada vencedora. Todavia, o objeto foi estruturado em itens para fins de solicitação e execução contratual, podendo os quantitativos ser demandados individualmente conforme necessidade da Administração.

13) No TERMO DE REFERÊNCIA do edital, a unidades de fornecimento dos gases constam como "Cilindro" e "m³", gostaríamos de esclarecer se a unidade de medida dos itens se trata da UNIDADE (Cilindro Cheio) ou M³?

Resposta: A unidade de medida será m³.

14) Os itens de número 1 e 2 são o fornecimento do gás referente aos cilindros de itens 4 e 5?

Resposta: Sim. Os itens nº 2, 3, 4 e 5 referem-se ao fornecimento dos gases destinados aos cilindros previstos no item nº 1.

15) Favor informar se os cilindros dos itens 3, 4 e 5 serão de fornecimento em comodato ou de propriedade do órgão?

Resposta: Os cilindros serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato, conforme previsto no Edital e seus anexos.

Diante dos esclarecimentos prestados, permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital e seus anexos.

Sales/SP, 09 de junho de 2026.

Jade Torres Favero
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Eu, Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal, resolvo **ADJUDICAR** o **Processo Administrativo n.º 020/2026**, modalidade **Inexigibilidade n.º 002/2026**, à empresa:

- **BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pelo valor global de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

Com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o **Processo Administrativo n.º 020/2026**, modalidade **Inexigibilidade n.º 002/2026**.

Desta forma, **CONVOCO** a empresa para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 09 de junho de 2026.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Eu, Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal, resolvo **ADJUDICAR** o **Processo Administrativo n.º 022/2026**, modalidade **Inexigibilidade n.º 003/2026**, à empresa:

- **BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pelo valor global de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**.

Com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o **Processo Administrativo n.º 022/2026**, modalidade **Inexigibilidade n.º 003/2026**.

Desta forma, **CONVOCO** a empresa para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 09 de junho de 2026.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal